

CONTRATO N° 018/2023 - INXG

INEXIGIBILIDADE N° 01/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TURMAS DO MATERNAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEMERVAL LOBÃO-PIe A EMPRESA M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA., CNPJ N° 05.195.368/0001-76, COM BASE NA LEI 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

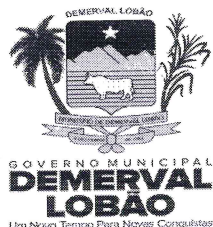
O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 06.096.655/0001-91, com sede administrativa na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 - Bairro: Centro, Demerval Lobão - PI, CEP 64.390 - 000, representada neste ato pelo seu prefeito Sr° **RICARDO DE MOURA MELO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.**, estabelecida na Avenida Pedro Freitas, n° 1353, Bairro Vermelha, com sede em Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n° 05.195.368/0001-76, doravante **CONTRATADO**, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, com base no processo de Inexigibilidade n° 01/2023 de Licitação fundamentado no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, o AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TURMAS DO MATERNAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEMERVAL LOBÃO-PI, conforme anexo I, conforme detalhamento no Anexo, como se aqui estivessem transcritos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57





Parágrafo Único - A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 Os materiais serão entregues pela contratada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Demerval- PI, situado na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132, Centro, Demerval Lobão- PI, obrigatoriamente das 08h00min às 13h00min.

2.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

2.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

3.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos materiais, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93;

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almojarifado da Prefeitura requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

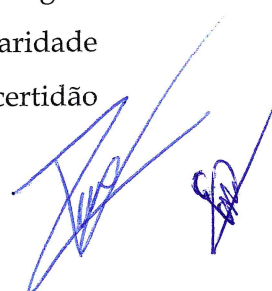
3.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

3.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Demerval Lobão-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão



negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FUNDEB, FPM OUTROS RECURSOS PROPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até o dia 31 de dezembro de 2023, ou até entrega total do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta inexigibilidade bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga etc.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- e) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- f) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- g) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- h) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.
- n) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- o) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição.
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

09.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

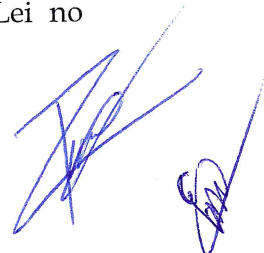
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;





E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Demerval Lobão/PI, em 30 de janeiro de 2023.

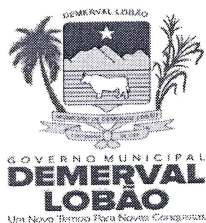

RICARDO DE MOURA MELO
- Prefeito Municipal -



GOVERNO MUNICIPAL
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.
CNPJ Nº 05.195.368/0001-76
**DEMERVAL
LOBÃO**

Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 018/2023 - INXG

Processo Administrativo: nº 019/2023

Procedimento Licitatório: nº. 01/2023

Modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TURMAS DO MATERNAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

Contratante: Município de Demerval Lobão- PI.


Contratado: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA., CNPJ Nº 05.195.368/0001-76

Valor: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

Recursos: FUNDEB, Orçamento Geral do Município de 2022.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2023.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, ou até entrega total do objeto.


Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57



ID: F426463D75FF4

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: De dia 01/02/2023 até o dia 03/02/2023 das 8h às 13h 30min - (Horário de Brasília - DF).
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.420,03

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente no setor de licitações ou por e-mail cpl@demervallobao.pi.gov.br até a data e horário especificado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o Departamento de Compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço.

Mais informações e esclarecimentos: Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 132, Centro, Demerval Lobão - PI. E-mail: cpl@demervallobao.pi.gov.br

Publique-se.

Demerval Lobão-PI, 30 de janeiro de 2023.

Agente de Contratação

ID: 058593ADD60B4



AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
PROCESSO Nº 149/2022

A Comissão Permanente de Licitação do município de Demerval Lobão - PI, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de construção da quadra coberta com vestiário - padrão FNDE na escola municipal Tia Margarida na Zona Urbana do município de Demerval Lobão-PI, que a empresa CONSTRUTORA CAXE, apresentou recurso administrativo contra o Resultado do Julgamento de Habilitações da Tomada de Preços nº 03/2022.

Informamos ainda, que a partir da publicação deste aviso inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do §3º do artigo 109, I, da Lei nº 8.666/93.

O inteiro teor da peça recursal encontra-se disponível no site da TCE/PI. Informa, por fim, que as contrarrazões deverão ser apresentadas na forma do Edital, no endereço situado na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132, Centro, Demerval Lobão - PI ou via e-mail para cpl@demervallobao.pi.gov.br.

Demerval Lobão (PI), 30 de janeiro de 2023.

Geniza Macedo dos Santos
Presidente da CPL/PMDL-PI

Avenida Padre Joaquim Nonato, 132 - Centro - CEP 64.390-000 - CNPJ 06.554.885/0001-57
 E-mail: cpl@demervallobao.pi.gov.br ou cpl@demervallobao.pi.gov.br

ID: 5D7ED1C050F94



INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TURMAS DO MATERNAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEMERVAL LOBÃO-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação, de que trata este processo, objetivou a aquisição de livros para atender as necessidades das turmas do maternal da rede municipal de ensino de Demerval Lobão-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA., CNPJ Nº 05.195.368/0001-76, com o valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

RICARDO DE MOURA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
DEMERVAL LOBÃO
 Um Novo Tempo Para Novas Conquistas

AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO: CENTRO CEP.: 64.390 - 000
 CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: C27A422E50254



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 018/2023 - INXG

Processo Administrativo nº 019/2023

Procedimento Licitação nº. 01/2023

Modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TURMAS DO MATERNAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

Contratante: Município de Demerval Lobão - PI.

Contratada: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA. CNPJ Nº 05.195.368/0001-76

Valor: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

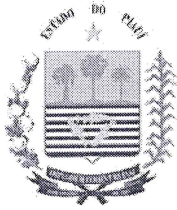
Recursos: FUNDEB, Orçamento Geral do Município de 2022.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2023.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, ou até entrega total do objeto.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
 AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO: CENTRO
 CEP.: 64390-000
 CNPJ: 06.554.885/0001-57



Estado do Piauí Tribunal de Contas



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : P. M. DE DEMERVAL LOBAO

nº processo TCE

CW-002132/23

nº contrato

018/2023

nº processo administrativo

019/2023

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TURMAS DO MATERNAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

nome do contratado

M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

cpf/cnpj

05.195.368/0001-76

data da assinatura

30/01/2023

valor contratado

R\$154.000,00

data do cadastro

03/02/2023

data últ. alteração

03/02/2023